

Exegese sôbre Rm 13, 1-7

P. Bertholdo Weber

A primeira vista a passagem Rm 13, 1-7 está temática e estilisticamente isolada em seu contexto. Praticamente não há relações diretas com os versículos precedentes e subsequentes. Podemos tão somente perguntar: Existem afirmações, atitudes perante fenômenos do mundo, perante problemas da vida social, estruturalmente semelhantes a essas? Tais afirmações realmente existem. Lançamos agora a pergunta fundamentalmente em duas direções: Como é que se apresenta êsse texto particularmente, considerando-se o seu isolamento do contexto?

Como é que êle se enquadra no todo da teologia paulina?

Já formalmente êle é isolado do contexto. Parece até mesmo ser uma intercalação que dissolve o conjunto. Pode-se perfeitamente ligar o v. 8 do cap. 13 a 12,21, e se 13, 1-7 fôsse tirado da Epístola aos Romanos, nenhum leitor notaria uma lacuna. Entre si os vs. 1-7 formam uma unidade, tanto em relação à estilística como ao assunto. O estilo é o da Sabedoria helenístico-judaica (elementos da diatribe, oração direta, jôgo de palavras), a qual apresenta a sua doutrina sob pressuposição de ser convincente. É simples a estrutura: Temos uma tese que é repetida no v. 5. Portanto: tese — v. 1, conclusões — 2-4, repetição da tese v. 5, a seguir fundamentação e conclusão em forma de sentença. Também os conceitos que Paulo aqui emprega, provém de uma determinada tradição. A. Strobel tratou êsse assunto de maneira bastante detalhada e instrutiva. Não só cada conceito isoladamente, como também todos os conceitos em seu total estão enquadrados em determinada tradição.

Os conceitos mais importantes vistos isoladamente:

Exousia significa originalmente: 1.º-A possibilidade de fazer algo. 2.º-O direito de fazer algo. Pode, portanto, variar: Liberdade para a ação ou poder para a ação. *Exousia* pode, além disso, designar o órgão estatal, as autoridades. No grego profano, no entanto, não se refere à autoridade como tal. Tal significado é particular ao emprêgo semítico desta palavra. O plural *exousiai* designa os múltiplos cargos autoritativos na organização do estado. Existia naquele tempo, entre outros, o poder consular ou a tribuna popular. *Exousia* corresponde ao termo latino *potestas*. E a combinação de *archai e exousiai*, por sua vez, tem o seu equivalente no latim: *imperia et potestates*. Comprovantes para isto encontramos em documentos, inscrições e escritos de imperadores. Sôlidamente

encaixado neste contexto encontra-se todo o conjunto de palavras: *tassein*, *diatage*, *hypotassesthai* e ainda *apodidonai*. O *tetagmenos* no Império Romano era o *praefectus* cf. v. 6. *Apodidonai* não significa devolver. É antes um termo técnico para: pagar imposto. Igualmente o conceito *leiturgós* já está predefinido.. No presente período não deve êle ser determinado a partir de seu emprêgo cultural, mas deve ser entendido no sentido de *munus*. *Leiturgós* no sistema comunal da época é simplesmente o policial, não o chefe dos policiais, mas sim, um “Pedro e Paulo”, um funcionário do estado. Também a expressão para espada, *machaira*, relaciona-se com uma concepção do direito de estado, ou seja, a concepção do *ius gladii*. Finalmente, à luz da terminologia judicial, torna-se patente o sentido do estranho *ekdikos*. Geralmente traduz-se *ekdikos* por: o vingador. A. Strobel, no entanto, mostrou que *ekdikos* corresponde ao defensor no latim, o qual é um funcionário, que substitui o prefeito e que é o intermediário entre a cidade e o prefeito. A. Strobel traduz acertadamente: um advogado vigário para a execução da ira de Deus contra aquêle que pratica o mal. É evidente que aqui temos uma tradição judaico-helenística e uma tradição comum da Antigüidade. E isso, tanto mais se partirmos dos conceitos para os motivos. Já o judaísmo concebia a autoridade como sendo ordenada por Deus Sap. Sal. 6,1: “Ouvi, pois, vós reis e observai bem, estudai pois, vós juizes dos confins da terra; ouvi atentamente soberanos da multidão, pois a vós foi concedido o poder do Senhor e o domínio do Altíssimo”. Já no judaísmo chega-se à conclusão: Oraí para o bem do govêrno. Se não houvesse temor diante dêle já nos teríamos devorado mutuamente (Mischna Pirque Abot. 3,2). Os judeus além disso já conheciam desde o domínio persa a oração pelo govêrno não judeu (material em: HNT — Epístolas Pastorais, exc. referente a I Tim 2,1). O pano de fundo do texto é a concepção do Estado Social (*Wohlfahrtsstaat*) peculiar à Antigüidade. Deus dá o poder, mas isso representa para o soberano uma tarefa, qual seja, a de conservar a paz, fazer valer o direito. Êste é o conceito de estado da Antigüidade desde Hamurapi. Mas para manter a paz e fazer valer o direito necessita-se de poder. O Antigo Oriente de maneira alguma quer o mínimo domínio possível — isto seria pensamento grego (o grego quer liberdade). Êle quer o domínio poderoso e bom, que é justo e preserva a paz. Êle quer a *potestas* e *auctoritas*. Faz parte dêsse conceito de Estado Social o interêsse em que não só seja punido o mau mas que também o bom seja louvado. Hoje concede-se condecorações. Na Antigüidade também existia o costume de se conferir recompensas e elogios, o que é documentado no grande número de inscrições de honra ainda conservadas, p. ex. em inúmeros escritos de imperadores às cidades. Êstes dirigem-se não só às autoridades, mas também à população em geral. E nessas aloçções sempre de nôvo aparece a palavra: *epaino*: Dou um juízo elogioso! Tiramos desta visão geral a seguinte conclusão no tocante à terminologia: “Confirma-se que o apóstolo fala fundamentalmente dentro dos conceitos de autoridades de sua época. Rm 13, 1-7, visto

dêsse ponto de vista, é um texto profano” (A. Strobel). A partir daí deve-se determinar o conceito de bom e mau: também êstes são conceitos civis da moral. Fala-se da *iustitia civilis* que cada um compreende, e deve e pode praticar. Trata-se de exigências para todos perfeitamente exequíveis. E se dessa maneira é dirigida a palavra aos cristãos, então isso significa que justamente êles têm obrigações para o humano e a moral em geral. Assim também *syneidesis* é simplesmente a convicção do bom e do mau que se tem. M. Dibelius definiu muito acertadamente êsse sentido.

Os motivos de Paulo para essas exigências não são especificamente cristãos, mas racionais, sim utilitários: Conforme o caso serás castigado ou recompensado. É uma típica concepção grega. Pois a ética grega é utilitária em tôda linha. — Portanto, para ter proveito do estado debes pagar imposto. — Não se deve aqui compreender estado no sentido moderno de estado jurídico, nem como instituição com função simplesmente educativa. H. Lietzmann parafraseia o v. 4: A autoridade é serva de Deus que te educa para o bem. Isso, no entanto, não está dito. O que está dito é o seguinte: Ela é serva para o teu proveito, ou seja, para que possas viver de maneira correta. Ela preserva o direito, proteje os teus bens. Portanto cabe a ti, por tua vez, submeter-te ao direito para que não percas o proveito do estado. Assim sendo, supõe-se simplesmente que o estado o faça. Com razão M. Dibelius constata admirado: “O problema de um estado injusto parece não existir” isto é, para Paulo. Também a possibilidade de uma perseguição aos cristãos não é ventilada, nem sequer indicada. M. Dibelius resume sua esplêndida exegese sobre êsse texto: “Ninguém pode concluir dêste texto que aqui um apóstolo cristão fala a uma comunidade cristã”. De fato o texto é profano-civil e o especificamente cristão consiste em que lugar se situa esta civilidade.

Cumpra indicar em rápidos traços algumas controvérsias: Contra essa interpretação civil há dois argumentos:

1) M. Dibelius constatou que no pano de fundo dêsse trecho falta tôda e qualquer fundamentação especificamente cristã. A. Kittel respondeu a isso juntamente com outros: Paulo recorre conscientemente às palavras de Jesus, i. é., à discussão em torno do tributo. Tanto aqui como lá encontra-se a palavra *foros*. Essa discussão, porém, não é de importância. Paulo de fato recorre em suas epístolas algumas vêzes a palavra de Jesus, mas mesmo se nos reportarmos nesse caso à discussão sobre o tributo, permanecerá em nosso trecho o excesso de conceitos profanos em comparação com aquela perícopa, onde tais conceitos profanos não encontram paralelo. Além disto é preciso dizer que também a palavra de Jesus: “Dai a César o que é de César e a Deus o que é de Deus” apresenta estilo de Sabedoria. E é de lá que se origina certa semelhança.

2) Mais importante é a outra questão que se refere a assim chamada interpretação demonológica. Novamente atualizada por G. Dehn, essa é defendida sobretudo por discípulos de K. Barth; assim a apresenta até hoje, de maneira modificada, mas com acerbidade O.

Cullmann. Para êle *exousiai* não são as autoridades seculares e seus representantes, mas seres pessoais de caráter metafísico. As *exousiai conforme* êle teriam o mesmo significado como naquelas passagens em que *exousiai*, ao lado de *archai* e *dynameis*, são empregadas para designar poderes demoníacos — sobretudo em Col. e Ef. Atrás disso se oculta a concepção judaica de que cada povo e com isso todo estado possua o seu anjo. (Dan. 10,13; Hen. Ant. 89; Material em Billerbeck III, pg. 48 ss.). O sentido seria o seguinte: Por detrás do estado há poderes metafísicos, resultando daí sua dupla natureza. Êsses anjos aparecem, uma vez como servidores de Deus, outra vez como rebeldes. Partindo-se dêsse ponto seria possível compreender as afirmações tão positivas sôbre o estado. De imediato, porém, com *exousiai* estar-se-ia apontando para a tendência própria ao estado de cair na *hybris* (*soberbia*). Seria, pois, uma admoestação. K. L. Schmidt, p. ex., fala de uma necessária afinidade entre poder humano e poder demoníaco. Essa interpretação tornou-se popular na luta eclesiástica no Terceiro Reich. Deve-se, porém, perguntar se é possível defendê-la. Já de antemão há que se suspeitar se considerarmos que nenhum leitor imparcial percebe qualquer reserva para com o estado ou qualquer referência à sua inclinação para a *hybris*, embora existissem naquela época tais afirmações sôbre a *hybris* do estado, a saber, na *diatribe* cínico-estóica. Não mais, tôda a hipótese de que *exousiai* sejam demônios é exegeticamente impossível (Cf. M. Dibelus, v. Campenhausen, G. Bornkamm e de maneira convincente sobretudo A. Strobel).

Cullmann defende essa interpretação recuando ao mesmo tempo como segue: *Exousiai* têm o significado, tanto de poder político, como também de poder demoníaco. Apresenta proposadamente um sentido ambíguo. Isso corresponde a cristologia paulina: Os poderes já foram subjugados por Cristo na sua entronização, na sua instituição de *kyrios*. Agora, porém, essa tese está ameaçada de perder o seu sentido. Pois o que é que ela objetivamente ainda tem a dizer, se considerarmos que Cristo, em princípio, já é Senhor? A referência aos demônios então não passaria de uma concepção do mundo daquêle tempo da demonologia judaica, concepção que certamente podemos encontrar em Paulo. Há que perguntar, porém, se ela se faz presente nesse capítulo. O. Cullmann responde positivamente a esta pergunta. Os poderes estão subjugados. Expressêmo-lo numa imagem que êle mesmo emprega: Êsses poderes são refreados por meio de rédeas que podem variar de comprimento. Êles continuam tendo um raio de ação demoníaco. Mas isso não pode ser provado pela exegese. Aliás, o sentido dessa imagem em si mesmo já é absurdo. Pois que significa: Os poderes estão vencidos, mas mesmo assim terão que ser subjugados, outra vez? É uma falta de clareza de pensamento. Para Paulo os demônios não são objeto de reflexão especulativa, antes são tratados no sentido da proclamação do Evangelho, i. é., do acontecimento escatológico. É nos dito que não mais estamos sob o seu domínio o que por outro lado não quer dizer que como demônios se tenham

tornado menos perigosos. H. Thielicke com muita razão constata em sua ética de acôrdo com Rm 13 que com essa hipótese demonológica a ambiguidade do homem é empurrada sôbre os demônios. O. Cullmann apela, porém, para o emprêgo de *exousia* e *arche*. Aqui temos que objetar em primeiro lugar que o emprêgo demonológico de *exousia* se restringe a sômente poucas passagens: Col, Ef, e I Pe. Além disto podemos encontrar passagens com um sentido puramente político. E a favor dêsse sentido no nosso contexto está sobretudo o equivalente latino — constatamos acima que para todos os conceitos de nosso trecho há equivalentes latinos — *potestas* no latim é claramente um conceito político. E por último tôda a relação com anjos de povos é falha: 1.º — porque no caso não há alusão à entronização de Cristo, 2.º — porque também na demonologia judaica não existe tal concepção de anjos de povos. Não há no judaísmo poderes que reunam em si duas características ao mesmo tempo, porém, sempre há ou bons ou maus. Há anjos de povos, mas não anjos de autoridades (Cf. as comprovantes em Billerbeck I, 781 ss. e III, 818 ss.) Conclusão: As comprovantes para a teoria dos anjos de povos na explicação de Rm 13 falham redondamente e o sentido claro do nosso capítulo é deturpado.

Tentemos resumir as conclusões de uma exposição sumária de Rm 13, 1—7: É um trecho de estilo e conteúdo civil. Esse caráter civil, no entanto, tem seu determinado lugar teológico e recebe de lá seu sentido. Ele é a realização concreta da liberdade escatológica, liberdade para o mundo como criação restabelecida. O mundo torna-se transparente, para usar o jargão, êle é desmitologizado. Não é mundo com poder metafísico, mas sim mundo no sentido secular. O estado é um poder do mundo, portanto não uma instituição para a eternidade, nem uma organização extemporal. A passagem que diz ser tôda autoridade proveniente de Deus, não compreende o estado como instituição na qual o reino de Deus irrompesse no mundo, antes quer apresentá-lo como parte do mundo que é o mundo de Deus. O estado portanto é um reino limitado dêste mundo. E pela reconciliação êste mundo tornou-se o lugar onde se deve praticar o amor. Do amor nos é falado antes e depois do nosso texto em forma de admoestação que ensina a praticar o bem num sentido secular, humano e civil. A partir da escatologia torna-se compreensível, porque Paulo fala com tal naturalidade sôbre o estado como se êste sempre fizesse o que é justo. Aqui mais uma vez a explicação histórica nos é de valor. Na Antigüidade é corrente refletir-se sôbre o estado considerando-o como justo. Perguntamos agora: Porque é que Paulo pôde servir-se de tais reflexões? Porque êle olha o mundo da perspectiva escatológica. Já não importa mais fazer do mal que o estado sempre pratica um tema especial. Exatamente por essa razão Paulo desiste de dar instruções ao estado. Nisso consiste a diferença fundamental entre a nossa passagem e a maioria de suas interpretações modernas. Paulo não se dirige ao estado, mas sim exclusivamente aos cristãos, que dentro do estado esperam pela vinda do Senhor. Êle lhes mostra

que não é possível realizar a esperança escatológica fugindo do mundo e negando as suas instituições ou considerando-as demoníacas. Ao contrário: A esperança liberta para realizar no mundo o que Deus ordenou a cada um. E por fim também temos que traçar os limites em relação à "prédica política" a fim de que não tiremos do nosso capítulo, o que êle não contém ou que lhe atribuíamos afirmações que lhe são estranhas. Com isto violariamos o texto por meio de nossas construções preformadas.

Sobretudo, não se pode introduzir o conceito moderno de estado, determinado pelo seu caráter institucional, no nosso trecho. O nosso texto não é nenhum esbôço para uma doutrina cristã sôbre o estado. H. Thielicke o caracteriza acertadamente como ponto de exclamação ou de interrogação à margem de tôdas as afirmações cristãs sôbre o estado, meramente um sinal à margem que não se deve converter no texto em si. Também não devemos introduzir o conceito de ordem, dogmáticamente preformado. No entanto êsse trecho comumente é lido sob êsse prisma, fixando-se então a discussão em tôrno do caráter dessa ordem: Trata-se de uma ordem estabelecida com a criação, ou de uma ordem de conservação ou mesmo de uma ordem que se tornou necessária pela queda do homem? A introdução de tais conceitos está baseada no conjunto de palavras *tassein* do texto. Êste conjunto, porém, não se presta para tanto. Há uma diferença entre a forma do verbo ordenar e do substantivo ordem. *Tetagmenoi etsin* não é uma fenomenologia do estado como ordem estabelecida com a criação ou como ordem de conservação. Trata-se simplesmente de uma referência ao fato de que o estado está situado dentro da soberania de Deus e que êle tem ali sua função. Por conseguinte não se pode, em nome de Deus, declará-lo demoníaco em favor da salvação. Não se trata do estado em si, mas da realidade que não podemos negar nenhum setor a Deus. O campo da fé não é um setor ao lado de outros, porém, coincide com a área que abrange o mundo. Poder-se-ia objetar que ainda permanece o substantivo *diatage*. Mas *diatage* não significa ordem no sentido do conceito sistemático-teológico de ordem, mas mandar, prescrever. *Diatage* tem o sentido de um verbo. Kaesemann, ao meu ver, mostrou com muita razão como o conceito de ordem desastrosamente desfigurou o sentido das idéias fundamentais de Rm 13. Pois êsse conceito errôneo sugere que o cumprimento da lei seja compreendido no sentido de contribuir para a nossa salvação. Significa isso que o conceito de ordem como comumente é usado liga lei e promessa. Com isso o estado recebe uma função escatológica. Mas o escopo de nosso trecho diz justamente que o estado não possui tal função. Não é êle quem recebeu a promessa, mas nós. Aliás, em vista da discussão moderna sôbre ordem estabelecida com a criação ou ordem de conservação, temos que constatar que Paulo em todo caso não define acêrca de duração ou natureza dessa *diatage*. Para êle simplesmente é assim. Para a fé é evidente que no confronto com instâncias do estado estas se encontram dentro do domínio de Deus. Aqui elas têm a sua função que devemos respeitar. Aqui nos

encontramos com aquilo que *hic et nunc* temos de realizar como sendo ordenado por Deus. Aqui o mundo se nos apresenta como o lugar onde a fé se torna real na forma de obediência. Portanto, não se trata de ajudarmos a Deus a conseguir o completo poderio no campo político ou de conduzir o estado para a obediência. A concepção de converter um estado, e a concepção de um estado cristão estão completamente fora de cogitação, pois essa exortação presuppõe justamente o fato de Deus estar realmente reinando. É natural que também temos algo a fazer na propagação de seu reino, mas somente na forma em que este se revelou, em forma de proclamação, da confissão de que ele já reina.

Com isso alcançamos um limite. Se um estado deixa de ser estado, se não somente tolera injustiça, mas a pratica, se não protege, mas destrói, então não podemos deixar o bonde correr, alegando que na Bíblia, em Rm 13 esse caso não fôra previsto. A Bíblia afinal não é uma enciclopédia que hoje dispensasse nossa ação. Ela antes é um documento de fé que nos possibilita a nossa responsabilidade insubstituível. Na realidade, justamente em situações de conflito, não estamos sem a orientação da Escritura. Essa orientação consiste em nos ser oferecida a possibilidade da responsabilidade. Não somos salvos pela nossa atitude política. A salvação somente é alcançada pela fé. E por isso podemos correr o risco de que uma tomada de posição, uma ação nossa possa evidenciar-se errada, de que algo não dê certo. Pois o estado não exerce influência sobre a fé, mas ao contrário a fé exerce influência sobre o estado. Mesmo o estado totalitário que exige fé não é suficiente poderoso a ponto de conseguir o que deseja.

Rm 13, portanto, não leva em consideração a forma e estrutura do estado. Não é possível excluir certo tipo de estado, digamos o totalitário, como se nesse caso estivéssemos dispensados. Não se pode de antemão, estabelecer limites de obediência para com o estado, querendo com isto previamente resguardar-se. Cito D. Bonhoeffer como testemunha insuspeito: "Mesmo onde a autoridade se torna culpada, atacável pela ética, seu poder vem de Deus". Em Rm 13 nada nos é dito sobre os limites, o que não permite a conclusão de que com isto o estado esteja incondicionalmente justificado em seu agir. Já a simples constatação de que seu poder não é autônomo impede uma tal concepção. Seu poder lhe é confiado por Deus para determinado fim pelo tempo que durar este mundo e não para a eternidade. Logo, o estado *tem* um limite, mas um limite não fixo que pudesse ser delineado uma vez por todas. Seu limite é dado pela confissão da fé e tem de ser localizado sempre de novo em cada nova situação concreta. Paulo não diz uma palavra sequer a respeito da necessidade de se resistir ao estado quando este exigir fé como o foi o caso no antigo estado romano em relação ao culto ao imperador. Pois a priori é evidente que se deve obedecer mais a Deus do que aos homens. Mas a primasia de Deus e a primasia que uma instância secular reclama para si não se situam no mesmo plano, de forma que se

pudesse conjugar as coisas como o queriam os fariseus na discussão sôbre o tributo. Mesmo no *status confessionis* a obediência continua a ser exigida. Para com o estado que persegue não se pode fazer valer o lema de uma revolução cristã, mas sim o lema de Apoc 13, 10: "Aqui está a perseverança e a fidelidade dos santos". Justamente no *status confessionis* é praticada a obediência para com o estado, compreendendo-se pela fé melhor o estado do que êste a si mesmo, confessando-se a fé quando êste exige a sua renegação, subordinando-se ao mesmo e sofrendo, então, as consequências para a sua confissão de fé.

Tradução de Ervino Schmidt